



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO-GO.

CONTRATO Nº 265/2025

Entre o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO** e a empresa **MAQUIALLIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento de Peças e Serviços

O **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ nº 01.170.331/0001-32, com sede na Rua 05, Área Especial, Setor Oeste – Padre Bernardo-GO, representada neste ato pelo Gestor do Executivo **BRUNO NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 046.771.311-12 e do RG/SSP/GO nº. 5777760, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Qd. 17, Ch. 30, Setor Oeste, na cidade de Padre Bernardo, Goiás **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **MAQUIALLIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.608.297/0001-06, com sede na SOF Sul Qd. 08, Conj. 'A', Lt. 07 – Guará Brasília/DF, neste ato representada por José Roberto Borges, RG 633.876-SSP/GO e CPF: 189.230.111-34, Email: maquiallis@gmail.com, Fone: (61) 3233-7583, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como, pelo processo administrativo Nº 1439/2025, Chamamento Público nº 03/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços e/ou fornecimento de peças de oficina mecânica e autopeças para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município, com base nos serviços e estimativa de peças constantes na tabela oficiais.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.3 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de

Rua 05, S/N, Centro Adm. Rumenus Sarkis Simão – Área Especial – Setor Oeste, Padre Bernardo-GO
Fone: (61) 3633 1371 – E-mail: licitacao@padrebernardo.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

- 1.4 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.5 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.
- 1.6 – Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.
- 1.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Padre Bernardo/GO.
- 1.8 – A empresa credenciada, em ambos os itens, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Padre Bernardo/GO seu fornecimento.
- 1.9 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
- 1.10 – O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO DE PEÇAS

TABELA DE DESCONTO MÍNIMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
02	TABELA DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS	28%
03	TABELA DE PEÇAS PARA MAQUINAS	28%

- 2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

preço não superior ao constante da Tabela abaixo, conforme a tipicidade do serviço demandado. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.1.1 – O valor do serviço executado correspondente a tabela do edital, multiplicado pelo número total de unidade de medida dos serviços executados no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município mensalmente.

2.1.2 – O valor de fornecimento de peças considera o preço estabelecido em tabela oficial aplicado o desconto previsto em edital para somatório final do preço.

2.2 – O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços e/ou fornecimentos na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou fornecimentos sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – A execução dos serviços e/ou fornecimentos constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Padre Bernardo relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Padre Bernardo - GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

Padre Bernardo/GO, 30 de junho 2025.


VILMAR DE JESUS MONTEIRO
Gestor do Executivo


LUCAS MATOSO DE ALMEIDA
Gestor do contrato



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO BORGES
Data: 01/07/2025 10:39:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAQUIALLIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Credenciado

Testemunhas:

Nome: Francisco Rosse Lopes da Silva CPF: 183.397.191-49

Nome: Naylane Maciel dos Santos CPF: 037.120.231-03



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSE LOPES DA SILVA
Data: 01/07/2025 10:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
NAYLANE MACIEL DOS SANTOS
Data: 01/07/2025 10:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

